



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ETP – CMV-SAP Nº 07/2026**

1. INFOMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Síntese do objeto: “Aquisição de 10 (dez) tablets novos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, com o objetivo de modernizar e otimizar os trabalhos parlamentares em suas administrativas/legislativas”.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO:

A aquisição de tablets para uso dos vereadores visa promover a modernização dos processos legislativos, proporcionando maior eficiência, agilidade e economia nas atividades parlamentares.

A implantação de sistema informatizado para gestão legislativa demanda equipamentos adequados que permitam o acesso rápido e seguro a documentos, projetos de lei, pareceres, atas, requerimentos e demais matérias legislativas, tanto durante as sessões plenárias quanto nas atividades desenvolvidas em gabinete.

Com a utilização dos tablets, os parlamentares poderão consultar documentos em tempo real, acompanhar tramitações processuais, realizar pesquisas, acessar sistemas eletrônicos institucionais e receber informações atualizadas de forma instantânea, contribuindo para a tomada de decisões mais ágeis e fundamentadas.

Além disso, a medida promove a redução significativa do consumo de papel, impressões e custos operacionais relacionados à reprodução e distribuição de documentos físicos, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Administração Pública.

A disponibilização dos dispositivos também fortalece a transparência e a segurança da informação, uma vez que os documentos permanecerão armazenados em ambiente digital controlado, reduzindo riscos de extravio, perda ou utilização de versões desatualizadas.

Dessa forma, a aquisição dos tablets mostra-se necessária e plenamente justificada para viabilizar a implantação do sistema informatizado legislativo, modernizar os trabalhos parlamentares e proporcionar melhores condições para o desempenho das funções institucionais dos vereadores, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência administrativa.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS, uma vez que, a pretensa aquisição surgiu recentemente com o objetivo de promover a implantação de um sistema informatizado para as atividades parlamentares a exemplo do ocorrido de inúmeros outras câmaras gaúchas.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

A aquisição do item pretendido tem natureza de objeto comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação/aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme prevê o Inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento do objeto pretendido, o interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível ao pretenso processo licitatório, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, que serão definidos em momento posterior junto ao Termo de Referência e demais condições, em havendo viabilidade técnica na presente contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

O quantitativo estimado para a pretensa aquisição tomou por referência o número de vereadores, qual seja, 09 (nove), com 01 (um) item, (tablet) adicional para reserva técnica, para os quais, após pesquisas junto a internet, buscado o melhor equilíbrio possível para a relação “custo x benefício”, optou-se pelo descritivo que segue:

ITEM	UND. DE MEDIDA	QTD.	DESCRIÇÃO
01	Unid.	10	TABLET - Tamanho - 11.0"; Câmera Traseira - Resolução 8.0 MP com Foco Automático; Câmera Frontal - Resolução 5.0MP; Peso (g) máximo 485; Velocidade do Processador 2.2 GHz; Tipo de Processador Octa Core; Resolução tela mínima 1900 x 1200 (WUXGA); Tecnologia TFT; Profundidade de Cor 16M; Resolução de Gravação de Vídeos mínimo FHD (1900 x 1080) @30fps; Memória_(GB) mínimo 6 GB; Armazenamento (GB) mínimo 128 GB; Armazenamento Externo MicroSD de até 1TB; Conectividade USB 2.0; Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS; Conector de Fone de Ouvido 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Wi-Fi suportados 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz; Wi-Fi Direct; Bluetooth v5.1; Sistema Operacional mínimo Android versão 12; Sensor Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall,



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

			Sensor de Luz; Capacidade da Bateria (mAh) mínimo 7000; Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; Resolução de Reprodução de Vídeo FHD (1920 x 1080) @60fps; Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWA, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA. Deve acompanhar acessórios Capa protetora; Película protetora em plástico; Carregador (com respectivo cabo), cabo USB; garantia de no mínimo 12 (doze) meses.
--	--	--	--

A entrega dos itens deverá ser efetuada junto a sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS, com sede na Av. Jorge Muller, nº 1081, Centro, Santo Antônio do Planalto/RS.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços efetuada junto a fontes idôneas e compatíveis com o objeto pretendido, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a definição do valor estimado, foram considerados preços praticados no mercado para equipamentos com especificações técnicas equivalentes às descritas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como consultas a contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, especialmente aquelas constantes em bancos de dados oficiais de acompanhamento de licitações e contratações públicas.

A metodologia adotada buscou identificar valores compatíveis com a realidade de mercado, assegurando a obtenção de uma estimativa adequada para fins de planejamento da contratação e verificação da disponibilidade orçamentária, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Dessa forma, estima-se que o valor total da contratação seja de R\$ 21.935,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta e cinco reais), correspondente ao fornecimento de 10 (dez) tablets, incluindo todos os acessórios exigidos, garantia mínima de 12 (doze) meses, fretes, tributos, encargos e demais despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

Obs: Pesquisas realizadas junto ao LICITACON em anexo.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, não há alternativa a não ser a aquisição do item junto a empresas especializadas na comercialização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução como um todo, de forma clara e objetiva é a aquisição dos itens de informática já descrito anteriormente, visando atender necessidades atuais do Poder Legislativo Municipal.

A licitante a ser contratada deve cumprir todas as obrigações constantes junto a proposta e demais anexos do presente ETP, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar o princípio do parcelamento quando este se mostrar técnico e economicamente viável. Entretanto, no presente caso, não se verifica vantagem na divisão do objeto, uma vez que a contratação consiste na aquisição de tablets com especificações padronizadas, destinados a atender a mesma finalidade institucional.

A aquisição em lote único mostra-se mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pois assegura a uniformidade dos equipamentos a serem utilizados pelos vereadores, facilitando a instalação, configuração, suporte técnico, gerenciamento dos dispositivos e compatibilidade com os sistemas eletrônicos adotados pela Câmara Municipal.

Além disso, o fornecimento por uma única empresa contribui para a padronização da garantia, reduz eventuais dificuldades na fiscalização contratual, simplifica o processo de recebimento dos bens e possibilita ganhos de escala, resultando em maior eficiência administrativa e potencial obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnico nem economicamente recomendável, sendo a contratação em lote único a solução mais adequada para atender ao interesse público e às necessidades da Câmara Municipal.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com a presente contratação por meio de Dispensa, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal, visto as necessidades e objetivos já mencionados anteriormente.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não há providências prévias ao contrato para serem adotadas, exceto a designação do Gestor e Fiscal, para o qual estar-se-á designado:

GESTOR: Cezar Formentini.

FISCAL: Osmar Schneider.

Posteriormente a assinatura de contrato, o servidor designado para a fiscalização irá entrar em contato com a contratada para definição das demais diligências necessárias ao recebimento dos itens.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplica.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio do Planalto/RS, em 12 de junho de 2026.



Cezar Formentini
Vereador Presidente